



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
Rua Augusto Luna, 45 - centro - CEP: 58278-000 - Jacarau\PB  
CNPJ: 08.947.699/0001-03 - Tel: (83) 98234-8905 - Site: [www.jacarau.pb.gov.br](http://www.jacarau.pb.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de  
2024.

Assinado eletronicamente por: Tássio Pereira da Silva  
CPF: \*\*\*.135.844-\*\* em 31/12/2024 13:28:34 - IP com nº: 192.168.1.113  
[www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1315](http://www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1315)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de 2024.

CHEFIA DE GOVERNO - DECRETO - HOMOLOGAÇÃO: 148/2024

#### DECRETO Nº 148/2024

Homologa o Resultado Final do concurso público de provas e títulos do município de Jacaraú – PB, nos termos do edital normativo nº 01/2024, edital de resultado final nº 014/2024, e demais editais do certame.

**O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo prefeito, sr. **Elias Costa Paulino Lucas**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Edital nº 014/2024, que divulga o Resultado Final do Cargo de todos os Cargos do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br).

**Considerando** finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 8 – DA PROVA DE TÍTULOS, do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacaraú;

#### DECRETA:

**Art. 1º** FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, de acordo com o Edital nº 014/2024 - Resultado Final e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

**Art. 2º** A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.

**Art. 3º** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) - (ITEM 15.1 do Edital nº 01/2024), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Jacaraú, por igual período;

**Art. 5º** Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Jacaraú o(a) candidato(a)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de 2024.

aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter -se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

**Parágrafo único.** O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito constitucional do município de Jacaraú, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito

**CHEFIA DE GOVERNO - DECRETO - EXONERAÇÃO: 150/2024**

#### DECRETO Nº 150/2024

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde todos os contratos por excepcional interesse público e determina o retorno dos servidores designados para cargo em comissão ao seu cargo de origem.

**O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo prefeito, sr. **Elias Costa Paulino Lucas**, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor designado para cargo em comissão ao seu cargo de origem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de 2024.

**Gabinete do prefeito constitucional do município de Jacaraú, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2024.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito

**CHEFIA DE GOVERNO - OFÍCIO - DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR: 129/2024**

OFÍCIO Nº 129/2024/GAB/PMJ

Jacaraú, 31 de dezembro de 2024.

À Senhora  
Michele Ribeiro de Oliveira  
Prefeita  
Avenida Rui Carneiro, 378, Centro  
58273-000 – Pedro Régis-PB

**Assunto: Devolução de Servidora.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a devolução da servidora pública **Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho**, inscrita no CPF sob o 023.404.144-74, Professora, ao órgão de origem, que foi cedido a esta edilidade.

Atenciosamente,

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de 2024.

Prefeito

#### CHEFIA DE GOVERNO - OFÍCIO - DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR: 130/2024

OFÍCIO Nº 130/2024/GAB/PMJ

Jacaraú, 31 de dezembro de 2024.

Ao Senhor  
José Pedro da Silva  
Prefeito  
Rua Alfredo Chaves, 1, Centro  
58250-000 – Lagoa de Dentro-PB

**Assunto: Devolução de Servidora.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a devolução da servidora pública **Joilma Gama Pereira**, inscrita no CPF sob o 071.916.704-36, Professora, ao órgão de origem, que foi cedido a esta edilidade.

Atenciosamente,

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito

#### CHEFIA DE GOVERNO - DECRETO - REGULAMENTAÇÃO: 151/2024

DECRETO Nº 151/2024

Regulamenta as férias coletivas dos servidores do magistério determinada pelo art. 47 da Lei de nº 331/2016 – Estatuto





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 181, de 31 de Dezembro de 2024.

e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica municipal de Jacaraú e dá outras providências.

**O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo prefeito, sr. **Elias Costa Paulino Lucas**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar os direitos dos servidores do Magistério Público Municipal;

**Considerando** que a implementação efetiva dos direitos dos servidores do Magistério Público Municipal integra a política de valorização permanente dos profissionais da educação do Município;

**Considerando** a necessidade de cumprimento da Legislação Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Férias coletivas dos servidores do Magistério Público Municipal para o período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 47, §1 da Lei 331/2016.

**Parágrafo único.** Os servidores do Magistério que se encontrem em suas funções junto a secretarias das escolas municipais e que estejam designados para trabalhar na realização das matrículas dos alunos, gozarão as férias em outro período a ser fixado.

**Art. 2º** Durante as férias, os profissionais do Magistério terão direito a todas as vantagens já percebidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Gabinete do prefeito constitucional do município de Jacaraú, em 31 de dezembro de 2024.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito

